



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº121/90.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DEMOLIR PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


Elpídio José Roque de Carvalho, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º = Fica o poder executivo autorizado a demolir os prédios públicos das Escolas Municipais "José Gonçalves da Silva" Sala California e Sala Tarumã(prédio antigo).

ARTIGO 2º = Os materiais advindos das demolições que se refere o Artº. 1º da presente LEI, serão reutilizados em obras do Município.

ARTIGO 3º = Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1990.


ELPÍDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO